



Câmara Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006937/2026

Data: 07/05/2026 15:21:53

Requerente: 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Fone: 34-3839-1800

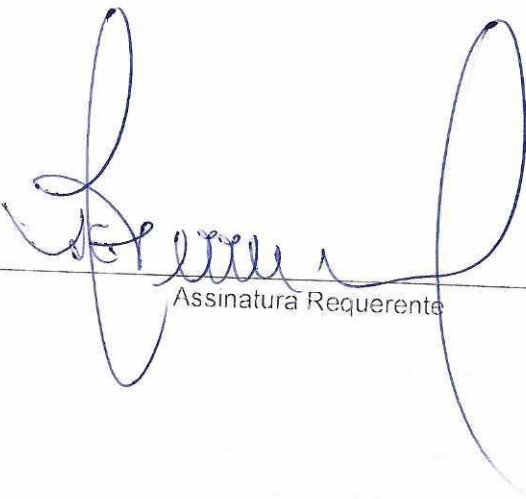
Endereço: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1452, 1452

Documentos Solicitados

040656/018 - Geral: Ofício

Ofício nº 036/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei



Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DIVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DIVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de _____

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



OFÍCIO Nº : 036/2026
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 07/05/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 022/2026, que **“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PATROCÍNIO – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Patrocínio-MG.

A presente proposição tem por finalidade instituir política pública educacional complementar voltada ao fortalecimento da qualidade do ensino público municipal, da organização escolar, da formação cidadã e da promoção de ambiente educacional mais seguro, disciplinado e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares busca implementar ações de natureza organizacional, cívica, cultural e socioeducativa, inspiradas em modelos educacionais reconhecidos nacionalmente por seus resultados positivos quanto à melhoria do desempenho escolar, fortalecimento da convivência comunitária, valorização da disciplina, incentivo ao respeito mútuo e redução dos índices de evasão e violência no ambiente escolar.

Importante destacar que o presente projeto observa rigorosamente os princípios constitucionais da educação pública, especialmente aqueles previstos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, preservando integralmente a gestão pedagógica, curricular e educacional sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais do magistério, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A proposta não promove qualquer substituição das atribuições próprias dos profissionais da educação, tampouco implica militarização da gestão pedagógica das unidades escolares, tratando-se, na realidade, de política pública complementar destinada ao fortalecimento de ações voltadas à cidadania, organização escolar, disciplina, cultura de paz, civismo e integração entre escola, família e comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



O Município de Patrocínio-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem buscando permanentemente alternativas capazes de contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais, da permanência dos estudantes no ambiente escolar e da qualidade da educação pública ofertada à população, razão pela qual o presente programa representa importante instrumento de fortalecimento das políticas educacionais municipais.

Cumprе ressaltar, ainda, que previamente à elaboração da presente proposta legislativa foi realizada audiência pública para apresentação e discussão do modelo de Escola Cívico-Militar junto à comunidade local, conforme ata anexa ao presente Projeto de Lei.

Conforme consta da referida ata, a audiência pública foi realizada no dia 16 de abril de 2026, na Escola Municipal Rogério Leonardo, situada no Bairro Jardim Sul, contando com a participação de autoridades públicas, representantes da comunidade escolar, membros do Poder Legislativo, representantes da Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL, profissionais da educação, pais, responsáveis e cidadãos em geral.

Na oportunidade, foram apresentados os objetivos, diretrizes, funcionamento e aspectos pedagógicos e organizacionais do modelo proposto, tendo sido oportunizado amplo espaço para esclarecimentos, manifestações e participação popular, ao final sendo registrado apoio unânime dos presentes à implantação do Programa no Município de Patrocínio-MG, conforme consignado na ata da audiência pública.

A presente proposta também contempla autorização para celebração de instrumentos de cooperação, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, observadas as disposições das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, possibilitando ao Município estruturar adequadamente a execução do Programa dentro dos parâmetros legais aplicáveis à Administração Pública.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da educação municipal, da formação cidadã dos estudantes e da melhoria do ambiente escolar, em consonância com os princípios constitucionais da educação e com as políticas públicas voltadas à promoção da qualidade do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 022/2026.

Processo de Lei nº 306/2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Patrocínio-MG.

Parágrafo único: O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares constitui política pública educacional complementar destinada ao fortalecimento da gestão educacional, organizacional e cívico-pedagógica das unidades escolares municipais, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem como objetivo promover ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, da organização escolar, da formação cidadã e do ambiente educacional, inspiradas em práticas de excelência adotadas por instituições cívico-militares.

§ 1º As ações de natureza administrativa compreenderão medidas voltadas ao aprimoramento organizacional, disciplinar e estrutural das unidades escolares.

§ 2º As ações de natureza educacional compreenderão iniciativas destinadas ao desenvolvimento de valores cívicos, éticos, morais, de cidadania, respeito, responsabilidade, cooperação e disciplina, observadas as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º A gestão pedagógica, curricular e educacional das unidades escolares permanecerá integralmente subordinada à Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais do magistério, nos termos da legislação vigente.

Art. 3 São objetivos do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares:

I – atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as etapas e modalidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – oferecer ao estudante formação baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos, morais, de cidadania, dedicação, respeito, excelência, honestidade e responsabilidade;

III – utilizar como instrumentos educacionais o fortalecimento do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão, à convivência comunitária e aos valores familiares;

IV – melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;

V – diminuir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico;

VI – aumentar os índices de aprovação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como ampliar sua inserção no mercado de trabalho;

VII – valorizar os profissionais da educação;

VIII – obter avanços nos parâmetros de segurança e convivência no ambiente escolar, mediante participação integrada da comunidade escolar e dos órgãos públicos;

IX – reduzir os índices de violência e indisciplina no ambiente escolar;

X – desenvolver ações voltadas à cultura, esporte, civismo e cidadania.

Art. 4º Dentre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa poderão constar:

I – execução do Hino Nacional Brasileiro e de outros símbolos cívicos, na forma da legislação aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º A gestão pedagógica, curricular e educacional das unidades escolares permanecerá integralmente subordinada à Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais do magistério, nos termos da legislação vigente.

Art. 3 São objetivos do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares:

I – atender estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as etapas e modalidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – oferecer ao estudante formação baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos, morais, de cidadania, dedicação, respeito, excelência, honestidade e responsabilidade;

III – utilizar como instrumentos educacionais o fortalecimento do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão, à convivência comunitária e aos valores familiares;

IV – melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;

V – diminuir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico;

VI – aumentar os índices de aprovação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como ampliar sua inserção no mercado de trabalho;

VII – valorizar os profissionais da educação;

VIII – obter avanços nos parâmetros de segurança e convivência no ambiente escolar, mediante participação integrada da comunidade escolar e dos órgãos públicos;

IX – reduzir os índices de violência e indisciplina no ambiente escolar;

X – desenvolver ações voltadas à cultura, esporte, civismo e cidadania.

Art. 4º Dentre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa poderão constar:

I – execução do Hino Nacional Brasileiro e de outros símbolos cívicos, na forma da legislação aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



II – organização disciplinada para acesso às salas de aula e demais dependências escolares;

III – desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento de valores cívicos, éticos e de cidadania;

IV – realização de atividades esportivas, culturais, musicais e socioeducativas;

V – promoção de palestras, campanhas educativas e atividades de integração comunitária;

VI – desenvolvimento de programas e ações de incentivo à disciplina, ao respeito e à convivência escolar.

Art. 5º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares poderá ser executado:

I – diretamente pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

II – mediante cooperação institucional com a União, o Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos ou instituições públicas;

III – mediante celebração de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio ou outros instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil e instituições parceiras, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis;

IV – mediante contratação de serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares poderá contar com:

I – código de ética e convivência escolar;

II – comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

III – programas de formação cívica e cidadã;

IV – ações de integração entre escola, família e comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único: A organização, funcionamento e operacionalização do Programa serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O ingresso dos estudantes nas unidades escolares participantes do Programa observará as normas gerais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os estudantes matriculados nas unidades escolares participantes do Programa deverão cumprir integralmente a matriz curricular e as normas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A implementação do Programa observará, sempre que possível, consulta e diálogo com a comunidade escolar, especialmente pais, responsáveis, profissionais da educação e conselhos escolares.

Art. 10 Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá instituir unidades escolares integrantes do modelo cívico-militar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 07 de maio de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal



ABEMIL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR
CNPJ: 35.546.205/0001-51



**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE ESCOLAS
CÍVICO-MILITAR REALIZADA NA CIDADE DE
PATROCÍNIO-MG**

Em 16 de abril de 2026 às 19h00, na cidade de **PATROCÍNIO-MG**, foi realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR**.

Às 19h00 do dia 16 de abril de 2026, o Mestre de Cerimônia deu início à solenidade de abertura, informando a todos os presentes, entre autoridades e comunidade em geral, que o motivo do evento é apresentar o modelo de Escola Cívico-Militar para sua futura implantação na Escola Municipal em Patrocínio-MG. Em seguida, solicitou às autoridades presentes que tomassem lugar à mesa. Estiveram presentes as seguintes autoridades: Prefeito Gustavo Tambelini Brasileiro, o Secretário de Educação Alexandre Vitor Castro Cruz, Vereador Alcides Dornelas, representando a Câmara Municipal, o Deputado Federal Mauricio do Vôlei, o Presidente da ABEMIL Capitão Davi Lima Sousa, Viviany de Paula Alves Resende, a diretora da Unidade de Municipal de Ensino Rogério Leonardo. Em seguida foi solicitado também que todos ficassem de pé para o canto do Hino Nacional Brasileiro. O Mestre de Cerimônias abriu a Audiência Pública cedendo o uso da palavra ao Gustavo Tambelini Brasileiro, prefeito de Patrocínio-MG, representando o Presidente da Câmara de Vereadores, o Vereador Alcides Dornelas, ao Deputado Federal Mauricio Souza, ao Secretário de Educação, Alexandre Vitor de Castro Cruz. Terminadas as palavras das Autoridades, o(a) Mestre de Cerimônias convidou o Presidente da ABEMIL Capitão Davi Lima Sousa para palestrar acerca do tema em lide. Capitão Davi Lima Sousa falou para todos os presentes da importância do Projeto Cívico-Militar, falou da importância da implantação da Escola Cívico-Militar para educação, da relevância do município de Patrocínio-MG, ao fazer a adesão do Projeto. Deu início à palestra, esclarecendo as diferenças entre Escolas Militares e Escolas Cívico-militares. Discorreu ainda do modelo de gestão em uma Escola Cívico-Militar a ser implementada, esclarecendo sobre a Gestão Administrativa, Didático-Pedagógica e Educacional, e da sua importância para o Projeto. Disse ainda da presença e estrutura do Corpo Militar e como contribuirá para o Projeto. Observou a importância dos uniformes dos alunos como peça fundamental em sua formação, também apresentou um breve histórico do programa das escolas cívico-militares bem como alguns índices conquistados durante sua trajetória. Durante a palestra foram explicados objetivos e diretrizes a serem alcançados. Por fim, o palestrante antecipou-se apresentando algumas dúvidas que são comuns, durante e depois da implantação de uma Escola Cívico-Militar. Terminada a palestra, o Mestre de Cerimônias informou para todos os presentes que estava aberto o momento para perguntas. Algumas perguntas foram feitas, todas sendo muito bem esclarecidas. Ao final da audiência, foi novamente passada a palavra ao Presidente da ABEMIL, Capitão Davi Lima Sousa e este se dirigiu aos presentes perguntando a todos se eram a favor ou não à implantação de uma Escola Cívico-Militar no Município



ABEMIL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR

CNPJ: 35.546.205/0001-51



de Patrocínio, na Escola Municipal Rogério Leonardo, localizada no bairro Jardim Sul, quando foi obtido o seguinte resultado: 100% unânime. Às 20h40min. foi encerrado o evento, sendo prosseguido por entrevistas individuais aos palestrantes e autoridades participantes da referida audiência pública.

DAVI LIMA
SOUSA

Assinado de forma digital
por DAVI LIMA SOUSA
Dados: 2026.05.05
07:45:54 -03'00'

Davi Lima Sousa – Capitão
Presidente da ABEMIL

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2026

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Patrocínio/MG

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito de Patrocínio-MG.

Alexandre Vitor DE Castro Cruz
Secretário de Educação de Patrocínio-
MG.

Viviany de Paula Alves Resende
Diretor Unidade de Ensino

Maurício de Souza
Deputado Federal

Alcides Dornelas
Representante da Câmara
Municipal